



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI N° 963, de 30 de setembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Rádio Comunitária de Piúma - ARCOP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Rádio Comunitária de Piúma, objetivando a inserção de informes publicitários oficiais que versem exclusivamente de matérias ou assuntos de interesse público local, repassando mensalmente R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2° Para suprir as despesas do artigo anterior, no presente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com a seguinte dotação: 010002.0412200022.3.3.90.3959.

Art. 3° Para atender as despesas que se refere o artigo 1°, desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a anulação parcial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação: 060010.2060200201.4.490.51.000.

Art. 4° As despesas para os próximos exercícios, serão suportadas no que dispuser a legislação orçamentária específica.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1° de agosto de 2002.

Piúma/ES, 30 de setembro de 2002; 38° da Emancipação Política.


Samuel Zuquim
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 02/10/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO